

EXTRATO DA ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Aos vinte dias do mês de outubro de 2020, às 14 horas, foi realizada a 17ª reunião ordinária virtual do Conselho Superior do Ministério Público, por meio de webconferência via *Microsoft Teams*, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Mário Luiz Sarrubbo, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Doutora Tereza Cristina Maldonado Katurchi Exner, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Oscar Mellim Filho, Antônio Carlos Fernandes Nery, Tiago Cintra Zarif, Mônica de Barros Marcondes Desinano, Pedro Henrique Demercian, Vidal Serrano Nunes Junior, Luiz Antonio de Oliveira Nusdeo, Arual Martins e José Carlos Cosenzo, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. **1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:** Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Sarrubbo. **2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada, sem ressalvas, a ata da 16ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 13 de outubro de 2020, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. **3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** **3.1.** O Conselheiro Presidente registrou comunicou que na semana passada a Procuradoria-Geral de Justiça arquivou procedimentos que se destinavam a examinar desnomenclaturação de cargos nos Tribunais do Júri da Capital e no Foro Regional de Santana. Registrou que o momento não indica a necessidade do ato, pois obteve do Órgão Especial ida a desnomenclaturação de vinte cargos numerados, bem como como há estudos para fazer o mesmo em relação a outros cargos, e diante das incertezas que se apresentam devido à pandemia e número de plenários de julgamento e uma serie de situações incertas, a PGJ resolveu, por hora, pela desnecessidade de desnomenclaturação de mais cargos do Tribunal do Júri e no Foro Regional de Santana, razão pela qual, sugeriu aos Conselheiros examinar se não é o caso de iniciar as devidas movimentações aqui na Capital. Registrou que a Procuradoria-Geral de Justiça realizou sustentação oral no Supremo Tribunal Federal em caso de interesse da atuação do Tribunal do Júri, onde envolve a impossibilidade de recurso pelo Promotor de Justiça quando se acolhe o “quesito obrigatório” e absolve o acusado, mesmo dissociado das provas produzidas e em manifesta contradição no reconhecimento da autoria negado pelo réu. Registrou que o Ministério Público de São Paulo manifestou-se também inúmeras vezes com relação à decisão do Ministro Marco Aurélio Melo, que concedeu

habeas corpus em favor de criminoso conhecido por “André do Rap”. Destacou também que no decorrer dessa semana, o Doutor Lincoln Gakiya, se manifestou através dos GAECOs, pontuando o inconformismo da Instituição com a liberação de um dos maiores traficantes de drogas do Estado de São Paulo. Informou que esse tema já tinha sido abordado na semana passada, mas houve repercussão nessa semana com uma reportagem muito grande no programa de televisão “Fantástico” do domingo passado. Ressaltou que é bom pontuar que o Promotor de Justiça Lincoln Gakiya fez questão de ser o porta voz mais abalizado desse inconformismo, embora o PGJ tenha dito que ele devesse resguardar-se, e que o Doutor Lincoln preferiu estar à frente desse inconformismo e essa foi a estratégia adotada pela Procuradoria-Geral de Justiça. **4 - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:**

Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por *webconferência* via *Microsoft Teams*. **4.1.** O Conselheiro Secretário Cosenzo registrou que sua primeira comunicação decorre da comunicação do Conselheiro Presidente acerca dos cargos que foram objeto de protocolados para a desnomenclaturação: 3º e 4º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri da Capital, 4º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri da Capital e 4º Promotor de Justiça Criminal de Santana, que voltaram para o banco de cargos. Registrou que gostaria de dirigir-se aos Conselheiros novamente, pois conforme compromisso anteriormente assumido, e reiterado em várias reuniões com o objetivo de tranquilizar os integrantes da carreira que pretendem postular as vagas existentes na Capital para remoção, e nas entrâncias finais e intermediárias para promoção e remoção. Assim, com base nessa informação trazida pelo Chefe da Instituição sobre o arquivamento do protocolado instaurado para verificar a necessidade de se desnomenclaturar cargos, está apresentando requerimento para ser inserido na ordem do dia, pois se aplica às condições de acolhimento extra pauta e ser apreciado o mérito pelo colegiado, o exame e votação do Edital para remoção por antiguidade e merecimento de 32 (trinta e dois) cargos vagos na Capital. Registrou/Informou que poderia ter inserido na pauta, mas que aguardava a desnomenclaturação ou a decisão do PGJ a respeito dos cargos desnomenclaturados na semana passada. Considerando que a pauta deveria ser publicada na quinta-feira e que recebeu a informação da decisão de arquivamento na sexta-feira, propôs aos Conselheiros que, logo após as comunicações, seja apreciado e votado, e se aprovado, a partir de amanhã seja publicado o edital para a remoção desses trinta e dois cargos vagos na Capital. Registrou ainda que, apesar do exaustivo esclarecimento feito e reiterado, é importante registrar que essa situação inusitada, provocada pela pandemia da COVID-19, mudou drasticamente a forma de atuação das instituições, inclusive o Ministério Público. Registrou que, se de um

lado há uma expectativa legítima dos colegas na movimentação da carreira, de outro extraímos a enorme dificuldade da administração para concretização, nos dias atuais, das decisões do Conselho Superior pois, aliado a esse elevado número de cargos decorrentes de aposentadorias provocadas pela reforma da previdência, a pandemia também acarretou uma crise orçamentária sem precedentes. Não seria possível, conforme discutido anteriormente, e agradecendo a compreensão dos Conselheiros, realizar a promoção dos atuais Promotores de Justiça Substitutos para entrância inicial sem o ingresso na carreira dos novos colegas aprovados no 93º Concurso, e nesse ponto raciocinando sobre a morosidade do ato complexo que se inicia com a proclamação do resultado do certame, os exames e documentos exigidos para a posse, solenidade de posse, que é um fato marcante na carreira de todos, a obrigatoriedade de frequência ao curso inicial de adaptação na Escola Superior e as respectivas liberações para que efetivamente possam os novos colegas da classe atuar como Promotores de Justiça. Assim, a crise orçamentária postergou a posse desses novos aprovados, para o mês de janeiro de 2021. Nesse período, reconhecendo e parabenizando os Conselheiros, esse Conselho Superior conseguiu realizar a promoção dos atuais Promotores de Justiça Substitutos e preencher todos os cargos atualmente vagos em Entrância Inicial, cuja posse dar-se-á em fevereiro, concomitante à dos futuros Promotores de Justiça Substitutos nas respectivas circunscrições. Registrou que essa engenharia complicada está se desenvolvendo com cautela, e hoje, se aprovado pelo Plenário, será publicado edital para abertura do prazo para remoção nos cargos vagos da Capital, onde o prazo regimental é mais curto, pois não há necessidade de manifestação de interesse. Se aprovado hoje, o prazo de inscrição a ser encerrar no dia 31/10, que é um sábado, será prorrogado para o dia 03/11, uma terça-feira, pois na segunda, dia 02/11 será feriado do Dia de Finados. Encerradas as inscrições e publicada a lista, haverá o prazo de desistências e faremos indicações, possivelmente no início da segunda quinzena do mês de novembro. Registrou que, ultrapassada mais essa etapa da jornada, “teremos um cenário aberto”, um horizonte claro para iniciar e concretizar uma das maiores movimentações da história com relação à totalidade dos cargos de entrância final disponíveis para promoção e remoção, incluídos os cargos não numerados na Capital. Da mesma forma, nessa grande movimentação, ficarão disponíveis os cargos de entrância intermediária para promoção e remoção. Registrou que é importante dizer que a Administração desnomenclaturou, após vários estudos, e posteriormente renomenclaturará vários outros cargos, ajustando-os aos critérios da necessidade do serviço, e tais cargos haverão de ser preenchidos, por nossa atuação. Registrou que imagina, com esse difícil trabalho, ou tarefa hercúlea, em que se deverá

conjugar anseios pessoais e a necessidade dos membros para a atividade-fim, concluiremos esse projeto atendendo ambos os anseios, pessoais e atividade-fim e, em seguida, regularizada a situação, terá início, que é o desejo de todos aqui no Conselho, o ciclo natural de movimentação, pois com os cargos vagos da entrância intermediária, teremos as manifestações de interesse da entrância inicial, e movimentados estes os Promotores de Justiça Substitutos buscarão também o início da carreira como titulares nos cargos de entrância inicial. Registrou que essa era sua comunicação, com a esperança de que o Conselho possa desenvolver uma atuação com qualidade e paciência, contando com o entendimento e colaboração dos colegas interessados na movimentação, sabedores que essa terrível crise nos transformou em buscadores de alternativas e, certamente encontrando caminhos melhores para proporcionar uma carreira estável e feliz para todos os colegas, ajudando a aperfeiçoar o Ministério Público para atuar com profissionalismo e eficiência na defesa da sociedade, que é o desejo de todos. O Conselheiro Presidente agradeceu as palavras do Conselheiro Secretário Cosenzo e registrou que sua fala foi uma fala equilibrada e razoável, que projetou de forma adequada a movimentação da carreira, fazendo um correto diagnóstico da situação atual e projetando de forma adequada o futuro com a questão dos cargos. **4.2.** O Conselheiro Demercian cumprimentou a todos e registrou que gostaria de destacar e enaltecer a comunicação do Conselheiro Cosenzo, que torna público aos colegas que iniciaremos a maior movimentação na carreira em matéria de remoções e promoções, um anseio dos colegas desde o final do ano passado e se congratulou juntamente com os demais onze Conselheiros, incluídos nesse rol a senhora Corregedora-Geral e o senhor Procurador-Geral de Justiça, pois é um feito a ser marcado e fica registrado nessa gestão desse Colegiado. **5 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA:** **5.1. SESSÃO ADMINISTRATIVA: 5.1.1.** Proposição CNMP 1.00744/2020-67 – Conselho Nacional do Ministério Público – Proposta de Resolução – Acrescenta os §§ 2º e 3º no art. 2º da Resolução nº 2, de 21 de novembro de 2005 (Processo SEI nº 29.0001.0101883.2020-81). O Conselheiro Presidente informou que se trata de proposta feita pelo Conselheiro Sebastião Caixeta, do CNMP, que prioriza a análise da candidatura de membros remanescentes de listas tríplex anteriores em processos de promoção por merecimento no âmbito do Ministério Público brasileiro, acrescentando os parágrafos 2º e 3º no artigo 2º da Resolução nº 2 de 21/11/2005. Informou que houve vista para manifestação do Ministério Público do Estado de São Paulo e registrou que esse conteúdo já está na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e já vem sendo observado há tempos e passou a palavra para o Conselheiro Secretário Cosenzo. O Conselheiro Secretário Cosenzo informou que encaminhou minuta de seu voto aos

demais Conselheiros em que se mostra a alteração que se pretende fazer na legislação administrativa no CNMP, e nessa minuta juntou informação salientando o artigo 74 do RICSMP, em seu parágrafo 3º, já contempla a mudança pretendida pelo Conselheiro Sebastião Caixeta de inserção dos parágrafos 2º e 3º no artigo 2º da Resolução nº 2, de 21 de novembro de 2005.

Eis a proposta do Conselheiro do CNMP:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 2, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescido do §§ 2º e 3º, renumerado o parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º

§ 2º Os remanescentes de lista anterior de merecimento possuem a prerrogativa de terem seus nomes avaliados em primeiro lugar para compor nova lista tríplice, o que não configura direito subjetivo à inserção nela;

§ 3º Observados os critérios previstos nesta Resolução, os remanescentes podem ser preteridos em razão de circunstâncias supervenientes impeditivas da promoção ou de candidatos não considerados quando da indicação para a lista anterior, mediante fundamentação suficiente a demonstrar situações mais meritórias dos candidatos estreates, para cada posição da lista tríplice.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília-DF, [...] de [...] de [...].

No âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, a matéria está disciplinada e em consonância com a proposta de alteração da Resolução do CNMP. Vejamos o que dispõe o artigo 74, § 3º:

Art. 74 - Findo o prazo para impugnações, reclamações e desistências, o Conselho, em sua primeira reunião, indicará 3 (três) nomes, quando se tratar de promoção ou remoção por merecimento (v. art. 146 caput da LOEMP).

ASSENTO Nº 08/96 – Serão consideradas extemporâneas as impugnações, reclamações e desistências apresentadas no Protocolo Geral do Ministério Público além das 18 horas do 3º dia, contado a partir da publicação, salvo se nele não houver expediente forense, hipótese em que o termo final será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil seguinte”. (nova redação dada em reunião de 25.08.09)

§ 1º - A lista será formada com os nomes dos três candidatos mais votados (v. art. 147, § 1º, da LOEMP).

§ 2º - Só poderá integrar a lista o nome de quem tenha obtido a maioria dos votos, procedendo-se, para alcançá-la, a tantas votações quantas necessárias (v. art. 147, § 1º, da LOEMP).

§ 3º - Serão examinados, em primeiro lugar, os nomes dos eventuais remanescentes de lista anterior, que serão votados antes de apreciadas as novas indicações, podendo ou não ser incluídos em nova lista de merecimento (v. art. 147, § 1º, da LOEMP).

Registrou o Conselheiro Cosenzo que essa mudança proposta pelo Conselheiro Sebastião Caixeta já vem sendo observada pelo Ministério Público de São Paulo conforme se vê claramente na redação do artigo 74, §3º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo ("Serão examinados, em primeiro lugar, os nomes dos eventuais remanescentes de lista anterior, que serão votados antes de apreciadas as novas indicações, podendo ou não ser incluídos em nova lista de merecimento"). Resumiu que a propositura de modificação da Resolução 2/2005 apresentada no CNMP, para aplicação em todo o território nacional, é aplicar doravante o disposto no artigo 74, §3º do RICSMP e propôs ao Colegiado que se devolva a proposição com essa explicação ao Procurador-Geral de Justiça, para que o PGJ informe ao CNMP que o MPSP está cumprindo a lei, e se antecipando o que eles pretendem modificar. O Conselheiro Demercian pediu a palavra e manifestou sua adesão ao voto do Conselheiro Secretário Cosenzo, como foi proposto já que a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo consagra a mudança indicada pelo Conselho Nacional do Ministério Público. O Conselheiro Tiago pediu a palavra e registrou uma observação: que considerando que houve questionamento como o que houve no Ministério Público do Estado de Tocantins, e que o Conselho Superior do MPSP já faz a observação dos remanescentes de listas antes de verificar a possibilidade de colocar outros três membros na lista, deve constar nas próximas atas que foi examinada a situação dos remanescentes e cumprido o disposto no artigo 74, §3º do RICSMP, para que fique claro que foram examinados os remanescentes de lista e indicados determinados membros, que poderão não ser os remanescentes. O Conselheiro Presidente perguntou se essa proposta do Conselheiro Cosenzo e Tiago poderia ser acolhida e os demais Conselheiros acolheram e aprovaram por unanimidade.

5.1.2. (1º item fora de pauta) Fixação de critérios Entrância Final Remoção. Foi aprovada por unanimidade a publicação de edital para abertura de inscrições, até o dia 03 de novembro de 2020, ao concurso para os cargos vagos a seguir indicados: REMOÇÃO ANTIGUIDADE: 4º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri; 3º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança; 5º Promotor de Justiça Militar; 2º Promotor de Justiça Cível do Ipiranga; 43º Promotor de Justiça Criminal; 56º Promotor de Justiça Criminal; 121º Promotor de Justiça Criminal; 3º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica; 13º Promotor de

Justiça de Falências; 2º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude; 4º Promotor de Justiça Criminal de Santana; 7º Promotor de Justiça de Falências; 6º Promotor de Justiça Cível de Itaquera; 81º Promotor de Justiça Criminal; 7º Promotor de Justiça de Família; 1º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri. REMOÇÃO MERECEMENTO: 3º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri; 4º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri; 6º Promotor de Justiça das Execuções Criminais; 6º Promotor de Justiça Cível; 1º Promotor de Justiça Cível de Penha de França; 46ª Promotor de Justiça Criminal; 92º Promotor de Justiça Criminal; 123º Promotor de Justiça Criminal; 20º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica; 2º Promotor de Justiça de Família; 7º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri; 3º Promotor de Justiça Criminal de São Miguel Paulista; 3º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri; 33º Promotor de Justiça Criminal; 5º Promotor de Justiça Criminal de Santana; 2º Promotor de Justiça do Meio Ambiente. **5.1.3.** Pt. nº 78.286/19 – DIP nº 14/2019 - CPP (Sigiloso – Relator Conselheiro Demercian). Na reunião do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 20 de outubro de 2020, às 15:30 horas, com a presença da Representante, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, na pessoa da Doutora Tereza Cristina Maldonado Katurchi Exner, bem como do Advogado do Representado, Doutor Raphael Guimarães Carneiro (OAB 340.299) e dos Conselheiros eleitos, nomeados em ordem decrescente de antiguidade, Doutores Oscar Mellim Filho, Antônio Carlos Fernandes Nery, Tiago Cintra Zarif, Mônica de Barros Marcondes Desinano, Pedro Henrique Demercian, Vidal Serrano Nunes Junior, Luiz Antonio de Oliveira Nusdeo e José Carlos Cosenzo. Os Conselheiros Doutores Mário Luiz Sarrubbo e Arual Martins declararam respectivamente o impedimento para participação do julgamento, e se retiraram, assumindo a presidência o Dr Oscar Mellin Filho. Procedeu-se ao julgamento do Procedimento Administrativo nº 78.286/19, DIP nº 14/2019-CPP, de representação da Exma. Corregedora-Geral do Ministério Público pela disponibilidade por interesse público de membro do Ministério Público. O Dr. Oscar Mellim Filho, que presidiu a sessão de julgamento, declarou aberta a sessão e em seguida foi dada a palavra ao Relator Dr. Pedro Henrique Demercian para leitura de seu voto, e, na sequência, passou-se à votação. O voto do relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros votantes (Conselheiros Cosenzo, Antônio Nery, Tiago, Mônica, Vidal, Nusdeo e Mellim). Proclamado o resultado, o Relator informou ao Ilustre Advogado e ao interessado que estavam intimados dos termos do julgamento e do prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso perante o C. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, sendo imediatamente disponibilizados à parte e seu defensor, o voto do Relator e o respectivo Termo de Deliberação, bem como colocada à disposição a gravação audiovisual do julgamento, e após foi declarada encerrada a sessão. **5.2.** SESSÃO PLENÁRIA E DE TURMAS:

Julgamento dos protocolados publicados nos AVISOS respectivos da Secretaria Executiva do Conselho Superior. Resultados dos julgamentos registrados em aviso próprio. **6 – CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS: 6.1.** Pt. nº 28.516/20 - Ofício enviado pelo Doutor Darlan Dalton Marques, 8º Promotor de Justiça de Taubaté, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0678.0001882/2018-9, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, com cópia da promoção de arquivamento. **6.2.** (09/10/2020) Ofício enviado pela Doutora Kelly Cristina Alvares Fedel, 4ª Promotora de Justiça de Bragança Paulista, encaminhando cópia da portaria de instauração do Inquérito Civil nº 14.0215.0000152/2020-9 (SEI nº 29.0001.0035889.2020-29), instaurado em cumprimento a determinação do Conselho Superior. **6.3.** (09/10/2020) Ofício enviado pelo Doutor Antônio Calil Filho, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, encaminhando os relatórios diário e mensal de distribuição de processos do mês de setembro de 2020. **6.4.** (13/10/2020) Ofício enviado pelo Doutor Angelo Santos de Carvalhaes, 15º Promotor de Justiça de Campinas, comunicando o cumprimento da r. decisão do Conselho Superior e da portaria de designação da Procuradoria-Geral de Justiça no procedimento nº 14.0713.0008339/2019-3, com cópias do cumprimento da decisão. **6.5.** (13/10/2020) Ofício enviado pelo Doutor Alexandre de Palma Neto, 5º Promotor de Justiça de Embu-Guaçu, para comunicar decisão de arquivamento de protocolado recebido na Promotoria de Justiça de Mogi-Guaçu, por não vislumbrar necessidade ou justa causa de instauração de investigação diversa específica, considerados os fundamentos do ali decidido, preexistência de feito judicial e providências já tomadas. **6.6.** (13/10/2020) Ofício enviado pelo Doutor Hérico William Alves Destéfani, 4º Promotor de Justiça de Mirassol, comunicando, na forma do artigo 12, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do CNMP, e da Súmula nº 57 do CSMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0339.0000549/2020-0, com cópia da promoção de arquivamento. **6.7.** (13/10/2020) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. nº 38.0713.0001224/2020-2 – 19ª PJ, nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia de referida decisão. **6.8.** (13/10/2020) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. nº 38.0713.0001225/2020-2 – 19ª PJ, nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia de referida decisão.

6.9. (13/10/2020) Ofício enviado pelo Doutor Joaquim Portela Dias do nascimento Neto, 5º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, comunicando o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta no Inquérito Civil nº 14.0300.0001436/2016, com cópia da promoção de arquivamento. **6.10.** (13/10/2020) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. nº 38.0713.0000725/2020-1 – 19ª PJ, nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia de referida decisão. **6.11.** (13/10/2020) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. nº 38.0713.0000952/2020-4 – 19ª PJ, nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia de referida decisão. **6.12.** (13/10/2020) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. nº 38.0713.0001332/2020-5 – 19ª PJ, nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia de referida decisão. **6.13.** (13/10/2020) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. nº 38.0713.0007691/2018-9 – 19ª PJ, nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia de referida decisão. **6.14.** (13/10/2020) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. nº 38.0713.0006425/2019-6 – 19ª PJ, nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia de referida decisão. **6.15.** (13/10/2020) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 36.0725.0000383/2020, com cópia da promoção de arquivamento. **6.16.** (13/10/2020) Ofício enviado pela Doutora Tereza Cristina Maldonado Katurchi Exner, Corregedora-Geral do Ministério Público, encaminhando relatório de atividades realizadas pela Corregedoria-Geral no mês de setembro de 2020. **6.17.** (13/10/2020) Ofício enviado pela Doutora Cláudia Maria Lico Habib Tofano, Promotora de Justiça integrante do

GAEMA de Ribeirão Preto, comunicando o arquivamento do Inquérito Civil nº 14.0702.0000215/2012-2 tendo em vista o cumprimento do TAC firmado. **6.18.** (14/10/2020) Ofício enviado pela Doutora Regislaine Topassi, 2ª Promotora de Justiça de Andradina acumulando o cargo de 2º Promotor de Justiça de Pereira Barreto, comunicando que o TAC firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0374.0000304/2014-4 foi devidamente cumprido. **6.19.** (14/10/2020) Ofício enviado pelo Doutor Thiago Tavares Simoni Aily, 6º Promotor de Justiça de Botucatu, com atribuição na área de Infância e Juventude Protetiva, informando o arquivamento do PANI nº 36.0214.0001278/2020-5 tendo em vista o ajuizamento de ação para aplicação de medidas de proteção e medidas pertinentes a pais ou responsáveis pela 6ª Promotoria de Justiça de Botucatu, com atribuição na área de Infância e Juventude Protetiva, com cópias da promoção de arquivamento e da petição inicial. **6.20.** (14/10/2020) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0725.0000082/2014 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.21.** (14/10/2020) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0725.0001440/2013 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.22.** (14/10/2020) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0725.0000298/2012 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.23.** (14/10/2020) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0725.0000298/2016 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.24.** (14/10/2020) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0725.0001380/2013 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.25.** (14/10/2020) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos - idoso, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 64.135/09-8 – 8º PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.26.** Pt. nº 28.625/20 - Ofício enviado pela Doutora

Kelly Cristina Alvares Fedel, 4ª Promotora de Justiça de Bragança Paulista, em cumprimento a determinação do Conselho Superior, encaminhando cópia da portaria de instauração de Inquérito Civil nº 14.0215.0000152/2020-9. **6.27.** Pt. nº 28.643/20 - Ofício enviado pela Doutora Bruna da Costa Nava Zambon, Promotora de Justiça de Auriflamma, informando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0200.0000653/2013-5. **6.28.** Pt. nº 28.644/20 - Ofício enviado pela Doutora Bruna da Costa Nava Zambon, Promotora de Justiça de Auriflamma, informando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0200.0000109/2012-5. **6.29.** (14/10/2020) Comunicado enviado pela Doutora Ana Maria Frigerio Molinari, 1ª Promotora de Justiça de Praia Grande acumulando as funções do cargo do 5º Promotor de Justiça de Praia Grande comunicando a instauração do Inquérito Civil nº 14.0395.0001420/2020-3 – 5ª PJ (SEI! nº 29.0001.0108328.2020-84), com cópia da portaria. **6.30.** (14/10/2020) Ofício enviado pela Doutora Adriana Borghi Fernandes Monteiro, Secretária Executiva da Promotoria de Justiça Cível do Ipiranga informando que, conforme Portaria nº 10387/2020 – Secretarias, de 08/10/2020, publicada no DOE de 09/10/2020, foi designada para coordenar o NUIPA 05 – Regional Cível do Ipiranga – Capital, a partir de 1º de outubro de 2020 (SEI! nº 29.0001.0105624.2020-51). **6.31.** (14/10/2020) Comunicado enviado pela Doutora Adriana Borghi Fernandes Monteiro, Secretária Executiva da Promotoria de Justiça Cível do Ipiranga encaminhando Ata de Reunião da Promotoria de Justiça Cível do Ipiranga, do mês de setembro de 2020 (SEI! nº 29.0001.0100058.2020-80). **6.32.** (15/10/2020) Ofício enviado pelo Doutor Marcos Akira Mizusaki, Promotor de Justiça integrante do GEDUC Presidente Prudente, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, informando que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.1153.0000052/2017, instaurado para acompanhar a implantação do Plano Municipal de Educação no município de Presidente Prudente, foi remetido ao arquivo por ter atingido seu objetivo. **6.33.** (15/10/2020) Ofício enviado pelo Doutor Marcos Akira Mizusaki, Promotor de Justiça integrante do GEDUC Presidente Prudente, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, informando que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.1153.0000063/2017, instaurado para acompanhar a implantação do Plano Municipal de Educação no município de Marabá Paulista, foi remetido ao arquivo por ter atingido seu objetivo. **6.34.** (15/10/2020) Comunicado enviado pelo Doutor André Luis de Souza, 13º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, comunicando o arquivamento do procedimento nº

38.0717.0001959/2020-8 (SEI! nº 29.0001.0108503.2020-15), com cópia da promoção de arquivamento. **6.35.** (16/10/2020) Ofício enviado pela Doutora Luciana Polenti Cremonese, 2ª Promotora de Justiça de Pindamonhangaba, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0378.0001189/2017-6 foi considerado cumprido com relação aos objetos previstos quando de sua instauração, com cópia do despacho e documento comprobatório do cumprimento do TAC. **6.36.** (16/10/2020) Ofício enviado pelo Doutor Luis Fernando Rocha, Promotor de Justiça do GAEMA – Núcleo Médio Parapanema, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, aviso nº 271/18-PGJ-CGMP/2018 da Corregedoria Geral do Ministério Público de São Paulo e artigo 6º do Ato Normativo nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP/2015 do Ministério Público de São Paulo, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0732.0000029/2020-5 (SEI! nº 29.0001.0097624.2020-32), com cópia da promoção de arquivamento. **Z**

– SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS

– Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 29 (vinte e nove) deles pelo Pleno e 266 (duzentos e sessenta e seis) pelas Turmas (121 pela 1ª Turma e 145 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. **8 – ENCERRAMENTO** – Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 27 de outubro de 2020 (terça-feira), às 14hs. Nada mais havendo a relatar, eu, José Carlos Cosenzo, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item “1”; artigo 15, incisos II e XII, item “1”; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.